



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.517 DE 24 DE MARÇO DE 2.005

"Que altera o *caput* do artigo primeiro da Lei 3.507 de 02 de Março de 2005 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo primeiro da Lei 3507 de 02 de Março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos seguintes bens tidos por inservíveis pelo Município, com direito a documentação:"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de março de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.517 DE 24 DE MARÇO DE 2.005

"Que altera o *caput* do artigo primeiro da Lei 3.507 de 02 de Março de 2005 e dá outras providências".

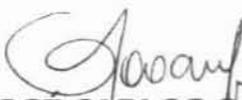
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo primeiro da Lei 3507 de 02 de Março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos seguintes bens tidos por inservíveis pelo Município, com direito a documentação:"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de março de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal